



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= L E I Nº003/87, D E 14 D E A B R I L D E 1 987 =

ALTERA A ESTRUTURA BÁSICA DA PREFEITURA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

- ARTº 1º - A estrutura básica da Prefeitura, instituída pela Lei nº 04/78, de 26.05.1978 com as alterações determinadas em leis posteriores, passa a ter inserida na sua composição os seguintes órgãos de assistência direta e imediata ao Prefeito: "Secretaria Municipal de Agricultura", "Secretaria Municipal de Viação e Transportes", Secretaria Municipal de Apoio Comunitário", e a nível de Secretaria, a "Assessoria Especial".
- PARAGRÁFO ÚNICO - A estruturação e organização dos órgãos criados neste artigo na conformidade do disposto no Artº101, inciso XXXII, da Lei Complementar nº01, de 17.12.75 Lei Orgânica dos Municípios - serão estabelecidas, pelo Prefeito através de Decreto.
- ARTº 2º - Passa a denominar-se "Secretaria Municipal de Saúde a atual "Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social".
- ARTº 3º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão: 3 (três) de "Secretário Municipal" e 1 (um) de "Assessor Especial", todos símbolos DAS-1.
- ARTº 4º - Fica o Prefeito autorizado a abrir créditos especiais até o montante de CZ\$1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzados), para atender às despesas com a implantação dos órgãos criados por esta Lei:
- PARÁGRAFO ÚNICO - A implantação far-se-á, gradativamente, à vista da existência de recursos para atender às despesas decorrentes.

Continua...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Continuação.

= L E I Nº003/87, D E 14 D E A B R I L D E 1 9 8 7 =

ARTº 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produ\_ zindo efeitos a partir de 01.05.1987.

ARTº 6º - Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 14 DE ABRIL DE 1987.

  
NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=